



Câmara Municipal de Areado Estado de Minas Gerais

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **Diretriz Informática EIRELI** decorre da inviabilidade de competição verificada no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Parecer Jurídico, o objeto da contratação não consiste na aquisição de novo sistema informatizado de gestão pública, mas na prestação de serviços especializados de manutenção, atualização tecnológica, hospedagem em ambiente web (cloud computing), suporte técnico, adequações legais e operacionais e demais serviços necessários ao funcionamento da versão executável do sistema atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Areado/MG.

A licença de uso da referida versão executável foi incorporada, em caráter definitivo, ao patrimônio da Câmara Municipal, permanecendo, contudo, o código-fonte da solução protegido pela Lei Federal nº 9.609/1998 e de titularidade exclusiva da empresa desenvolvedora. Os serviços objeto da contratação compreendem manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica, integração com sistemas dos órgãos de controle, adequações decorrentes de alterações legislativas, hospedagem em ambiente web e suporte técnico especializado, atividades que pressupõem acesso irrestrito ao código-fonte do software e domínio integral de sua arquitetura lógica.

Nessas condições, a execução do objeto somente pode ser realizada pela empresa detentora dos direitos patrimoniais sobre o programa de computador ou por quem detenha autorização técnica e jurídica para tanto, circunstância que inviabiliza a competição entre fornecedores e afasta a possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo.

Verifica-se, ainda, que a empresa Diretriz Informática EIRELI é a desenvolvedora da solução tecnológica utilizada pela Câmara Municipal há mais de vinte anos, responsável pela criação, evolução, manutenção e atualização dos sistemas que integram a gestão administrativa, financeira, contábil e de recursos humanos do Poder Legislativo Municipal, sendo a única empresa apta a prestar os serviços especializados incidentes sobre essa solução específica.

Além da inviabilidade técnica e jurídica da competição, a continuidade da contratação preserva a integridade da base histórica de dados da Câmara Municipal, evita elevados custos de substituição da plataforma atualmente utilizada, reduz riscos operacionais decorrentes da migração para outro sistema e assegura a continuidade das atividades administrativas e do atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha da empresa **Diretriz Informática EIRELI**, por ser a única capaz de executar integralmente o objeto pretendido, caracterizando a



Câmara Municipal de Areado Estado de Minas Gerais

927

hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Areado, 29 de junho de 2026.

Elivelto Russo
Presidente

Enildo Sebastião Ribeiro
Vice-Presidente

Paulo Eduardo Rodrigues de Lima
Secretário